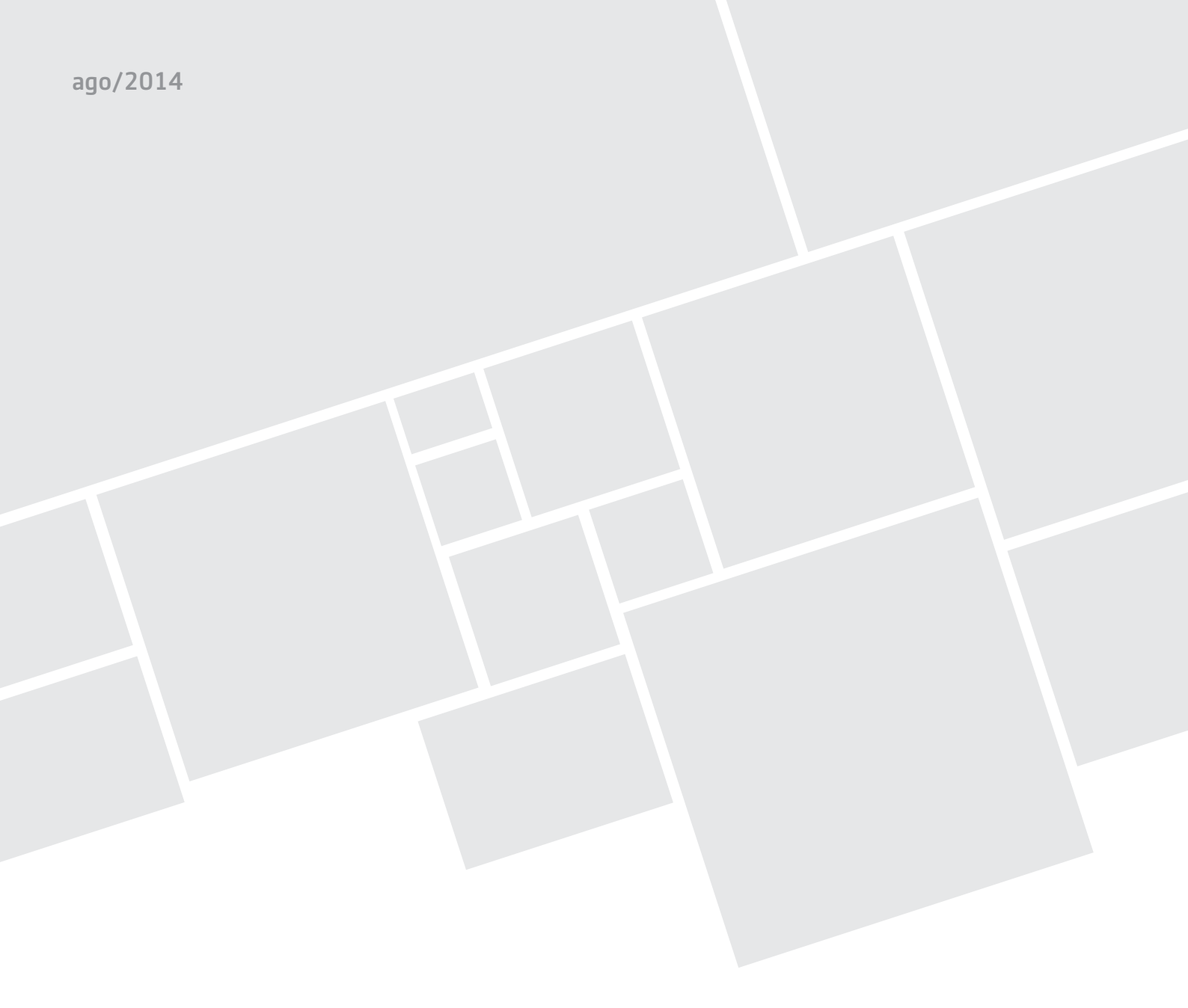


ago/2014



Regulamento

A1 – Desconto em Medicamentos

MONGERAL AEGON

Construa seu amanhã

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES

1.1. PARTICIPANTE: Entende-se por PARTICIPANTE a pessoa física, titular de uma apólice de seguros comercializada da MONGERAL AEGON, com residência habitual no Brasil, designados à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA através de remessa de CADASTRO.

1.2. CADASTRO: É o conjunto de informações relativas aos PARTICIPANTES, elegíveis para a requisição dos serviços, fornecido e atualizado periodicamente pela MONGERAL AEGON na forma de arquivo digital, para uso de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA e com dados completos, por meio de fita magnética, que indiquem: nome completo, data de nascimento, sexo, identidade e endereço completo de todos os PARTICIPANTES, bem como todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços aqui descritos.

1.3. DOMICÍLIO: É o endereço fornecido pela MONGERAL AEGON através de CADASTRO, constante nos registros da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, seja ele residencial ou comercial.

1.4. REDE DE ESTABELECIMENTOS: A rede de estabelecimentos cadastrados para conceder os descontos estipulados não é fixa, podendo variar de acordo com as necessidades e os interesses da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, da MONGERAL AEGON ou da empresa parceira da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA.

CAPÍTULO II - DURAÇÃO

A duração da garantia dos serviços de Desconto em Farmácias fica limitada enquanto o PARTICIPANTE tiver o vínculo com a MONGERAL AEGON.

CAPÍTULO III - ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços de Desconto em Farmácias serão assegurados em todo o território brasileiro.

CAPÍTULO IV - SERVIÇOS DE DESCONTO EM MEDICAMENTOS PLUS

4.1 O PARTICIPANTE obterá bônus em todos os medicamentos de marca ou genéricos (exceto fracionados, manipulados e homeopáticos), sobre o Preço Máximo ao Consumidor vigente na ocasião e descontos na Lista Preferencial.

4.2 O Desconto em Farmácia Plus, como se apresenta, garante ao PARTICIPANTE um Bônus de 5% sempre superior em relação não só aos descontos oferecidos pela própria farmácia, no caso de alguma promoção específica do estabelecimento em particular, como também em relação à própria Lista Preferencial de medicamentos limitados a 60% (sessenta por cento), a que o PARTICIPANTE já passa a ter direito, funcionando da seguinte forma:

- a) o medicamento consta da Lista Preferencial de medicamentos e o desconto oferecido por esta lista é mais agressivo que o oferecido pela farmácia – o PARTICIPANTE recebe o desconto da Lista Preferencial + 5% (cinco por cento) de bônus;
- b) o medicamento não consta da Lista Preferencial de medicamentos ou o desconto desta lista é menos agressivo que o oferecido pela farmácia – o PARTICIPANTE recebe o desconto mais alto do dia (farmácia) + 5% (cinco por cento) de bônus; ou
- c) o medicamento não consta da Lista Preferencial de medicamentos e a farmácia não possui desconto específico – o PARTICIPANTE recebe o bônus de 5% (cinco por cento).

Exemplo Numérico:

Medicamento	Valor do produto	Desconto Oferecido pela E-pharma		Desconto Oferecido pela Farmácia		Desconto Oferecido pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA		Cliente Paga
	\$	%	\$	%	\$	%	\$	\$
A	100	40%	40	5%	5	5%	5	55
B	100	40%	40	50%	50	5%	5	45
C	100	0%	0	0%	0	5%	5	95

CAPÍTULO V - FORMA DE ATENDIMENTO

5.1 O PARTICIPANTE chega a uma farmácia credenciada e com o cartão emitido e administrado pela MONGERAL AEGON em mãos, o qual servirá como cartão de identificação do PARTICIPANTE, requisita os medicamentos ao balconista. O balconista digita os números do CPF do PARTICIPANTE ou o número do cartão no sistema de autorização da empresa parceira da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA e emite a pré-autorização.

5.2 Se autorizado o, PARTICIPANTE deverá proceder ao pagamento direto no caixa.

5.3 Se não autorizado o PARTICIPANTE deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, através do número 0800 026 0909, para informações, dúvidas ou mais esclarecimentos.

CAPÍTULO VI - NÍVEIS DE DESCONTO

6.1 No serviço de Desconto em Medicamentos, dentro dos estabelecimentos cadastrados, os descontos oferecidos terão percentuais fixos. Para os medicamentos constantes na Lista Preferencial de Medicamentos, o desconto será de até 60%. A quantidade de medicamentos constantes na Lista Preferencial de Medicamentos, os valores dos descontos e a quantidade de laboratórios que oferecem seus medicamentos na Lista Preferencial de Medicamentos poderão ser alterados, sem prévio aviso à MONGERAL AEGON ou aos PARTICIPANTES, desde que mantidos benefícios equivalentes à lista anterior.

6.2 Para todos os medicamentos, com exceção dos produtos não medicamentosos, vendidos pelos estabelecimentos cadastrados pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, o PARTICIPANTE terá um desconto de acordo com o item IV.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1 Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo PARTICIPANTE para posterior reembolso, este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA.

7.2 Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA.

MONGERAL AEGON

Construa seu amanhã

Central de Relacionamento Mongeral Aegon

-  Capitais e regiões metropolitanas
4003 3355
-  Todas localidades
0800 881 3355
-  Deficientes auditivos e de fala
24 horas, todas as localidades **0800 771 5472**
-  Caixa Postal 40950 – CEP 20270-971
Rio de Janeiro (RJ)
-  Fax: **(21) 2221 7034**
-  sac@mongeralaegon.com.br

Ouvidoria

-  Todas as localidades
0800 725 7550
-  Caixa Postal 40994 – CEP 20270-971
Rio de Janeiro (RJ)
-  ouvidoria@mongeralaegon.com.br
-  www.mongeralaegon.com.br